



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 06674/17

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo
Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Interessada: Aurea Maria Roberto Limeira
Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00063/19

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 29 de julho de 2019 pelo advogado, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, em nome da gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Santa Helena/PB durante o exercício financeiro de 2016, Sra. Aurea Maria Roberto Limeira, com instrumento procuratório anexo, fl. 1.511.

A referida peça está encartada aos autos, fls. 1.512/1.513, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para levantar os documentos imprescindíveis à elaboração da contestação da administradora do FMS, notadamente diante da complexidade e relevância dos fatos apontados pelos peritos deste Pretório de Contas em diversas peças técnicas.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, patrono da Sra. Aurea Maria Roberto Limeira, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 01 de agosto de 2019, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 29 de julho de 2019

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 29 de Julho de 2019 às 10:05



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR